

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO
TP 018/2024

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 66º Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, realizada no município de Borrazópolis, tendo em pauta o processo nº TP 018/2024, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, **MUNICÍPIO DE KALORÉ**, na modalidade de futsal feminino, à pena base de suspensão pelo prazo de 09 (nove) meses, com fundamento no artigo 221 do COJDD. **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, apenas com divergência no *quantum*, **IARA VERONICA DE ABREU PEREIRA** atleta do Município de Kaloré na modalidade de Futsal Feminino, à pena de suspensão pelo prazo de 14 (catorze) meses, com fundamento no artigo 185, I do COJDD. **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, apenas com divergência no *quantum*, **JULIANA ISABELA DE LARA, FRAIANY LANIFER DA SILVA EVARISTO**, atletas do Município de Kaloré na modalidade de Futsal Feminino, à pena de suspensão pelo prazo de 14 (catorze) meses, com fundamento no artigo 185, I do COJDD. **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, apenas com divergência no *quantum*, **KARINE FRANCIANE DE LIMA**, atleta do Município de Faxinal na modalidade de Futsal Feminino, à pena de suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento nos artigos 185, I do COJDD. **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, apenas com divergência no *quantum*, **MAYRA FERNANDA NACK LIMA**, atleta do Município de Faxinal na modalidade de Futsal Feminino, à pena de suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento nos artigos 185, I do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, ao **MUNICÍPIO DE KALORÉ**, na modalidade de futsal feminino, não se aplica, pois, sua pena se encontra em seu mínimo legal. Para as atletas da modalidade de futsal feminino do município de Kaloré, **JULIANA ISABELA DE LARA, FRAIANY LANIFER DA SILVA EVARISTO**, verifica-se a existência de uma circunstância atenuante (artigo 179 IV), razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço) da pena base. **IARA VERONICA DE ABREU PEREIRA**, verifica-se a existência de uma circunstância agravante (artigo 178, IV) e uma circunstância atenuante (artigo 179 IV), razão pela qual se equivalem. Para as atletas do município de Kaloré na modalidade de Futsal Feminino, **KARINE FRANCIANE DE LIMA, MAYRA FERNANDA NACK LIMA**, verificou-se a existência de uma circunstância atenuante (artigo 179 IV), razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço) da pena base.

Fica, portanto à pena final, ao **MUNICÍPIO DE KALORÉ**, na modalidade de futsal feminino, **SUSPENSO** pelo prazo de 09 (nove) meses, com fundamento no artigo 221 do COJDD. **IARA VERONICA DE ABREU**, atleta do Município de Kaloré na modalidade de Futsal Feminino, **SUSPENSA** pelo prazo de 14 (catorze) meses, com fundamento no artigo 185, I do COJDD. **JULIANA ISABELA DE LARA, FRAIANY LANIFER DA SILVA EVARISTO**, atletas do Município de Kaloré na modalidade de Futsal Feminino, ambas **SUSPENSAS** pelo prazo de 9 (nove) meses e 10(dias), com fundamento no artigo 185, I do COJDD. **KARINE FRANCIANE DE LIMA, MAYRA**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

FERNANDA NACK LIMA, atletas do Município de Faxinal na modalidade de Futsal Feminino, ambas **SUSPENSAS** pelo prazo de 8 (oito) meses, com fundamento no artigo 185, I do COJDD.

Registra-se que o cumprimento da suspensão se inicia da data do fato, qual seja em 30 de junho de 2024.

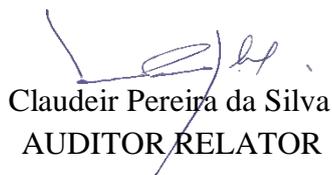
Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

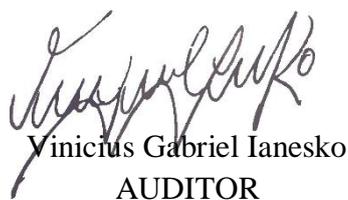
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



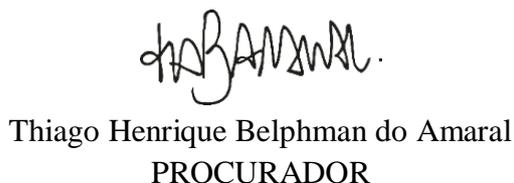
José Roberto de Lima
PRESIDENTE



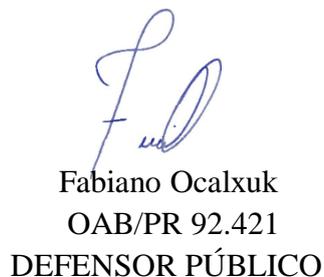
Claudéir Pereira da Silva
AUDITOR RELATOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Thiago Henrique Belphman do Amaral
PROCURADOR



Fabiano Ocalxuk
OAB/PR 92.421
DEFENSOR PÚBLICO



André Faustino Olivo
OAB/PR 68.019
DEFENSOR PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2024.